



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.634, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal n.º 6.774, de 25 de janeiro de 2021 que autoriza o Poder Executivo, o IEP - Instituto Erechinense de Previdência e a AGER – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim a conceder Auxílio-alimentação aos Servidores.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 4.º da Lei n.º 6.774, de 25 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4.º Fica vedada a concessão do auxílio-alimentação aos servidores que se encontrarem em viagem a serviço da Administração e que estejam recebendo diárias e/ou ajuda de custo para tanto, bem como aos servidores que estejam em gozo de férias ou afastados por motivos não elencados no Art. 1.º desta Lei.” (NR)*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 09 de julho de 2025.

**PAULO ALFREDO POLIS**

Prefeito Municipal